



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 47/2021
RETIFICADO EM 04/01/2022 E 07/01 DE 2022.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO.
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO.

Resultado dos Recursos Interpostos pelos Candidatos contra a Homologação Preliminar de Inscrições e Resultado da Prova de Títulos

Após analisar o recurso interposto pelo candidato, a Banca Examinadora designada pela Direção do Campus Porto Alegre do IFRS através da Portaria no 368/2021, de 03 de dezembro de 2021, responsável pelo processo seletivo para professor substituto da área de Administração, regido pelo Edital Campus Porto Alegre Nº 47/2021.

Candidato: Adriana Mendes Toledo

Resposta ao recurso: INDEFERIDO. Cumpre-se com rigor o item constante no edital “4.7.9 - Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital”.

Candidato: Adriano Rodrigo Debus

Resposta ao recurso: INDEFERIDO. Sobre os aspectos pontuados pelo candidato, compete esclarecer com base no item 8.3.6 do Edital onde se lê: “Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, **tutoria** e serviços voluntários”. Acrescenta-se a isso, o fato de que, a comprovação de experiência em **instituição privada** deve ser **comprovada por meio de registro na carteira de trabalho** conforme consta no Edital 8.3.7.1: “Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Candidato: Bruno Bentes

Resposta ao recurso: DEFERIDO. Após feita reavaliação do processo e da documentação enviada, verificou-se equívoco no cálculo e foi refeita a pontuação final.

Candidato: Darci de Borba

Resposta ao recurso: INDEFERIDO. Conforme consta no Anexo III do Edital, item 2.3 a Participação como palestrante, painalista, conferencista ou debatedor, em evento relacionado à educação ou área para a qual concorre será considerada. **Não serão considerados para fins de pontuação certificados na condição de participante ou ouvinte.**

Candidato: Deise Renata Bringmann

Resposta ao recurso: DEFERIDO. A inscrição foi homologada.

Candidato: Léia Maria Erlich Ruwer

Resposta ao recurso: DEFERIDO. Após feita reavaliação do processo e da documentação enviada, verificou-se equívoco no cálculo e foi refeita a pontuação final.

Candidato: Luiza Damboriarena

Resposta ao recurso: DEFERIDO. A inscrição foi homologada.

Candidato: Marcos Vinicius Bidarte

Resposta ao recurso: PARCIALMENTE DEFERIDO. A experiência em instituição privada deve ser comprovada por meio de registro na carteira de trabalho, conforme consta no Edital 8.3.7.1: “Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS”. Solicitação acolhida referente ao **item 3.1** (comprovação MEI). Reavaliado **item 2.3** - cálculo e pontuação final corrigidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Candidato: Maria Gabriela Correa Saraiva

Resposta ao recurso: INDEFERIDO. Cumpre-se com rigor o item constante no edital “4.7.9 - Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital”.

Candidato: Melissa Azzolin Marini

Resposta ao recurso 1: DEFERIDO. A inscrição foi homologada.

Resposta ao recurso 2: RECURSO INTERPOSTO FORA DO PRAZO.

Candidato: Midian Raquel Apollo

Resposta ao recurso: PARCIALMENTE DEFERIDO. A experiência em instituição privada deve ser comprovada por meio de registro na carteira de trabalho, conforme consta no Edital 8.3.7.1: “Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS”. Conforme consta no Edital 8.3.7.3. “Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado”. Solicitação acolhida referente ao **item 3.1** - cálculo e pontuação final corrigidos.

Comissão de Seleção